

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 1539/86 Reautuado em 04/09/91

INTERESSADO : MARCOS ANTÔNIO SANTINI

ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS DOCENTES

RELATOR : Consº. Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº : 1827/91

APROVADO EM: 20.11.91

COMUNICADO AO PLENO EM: 11.12.91

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigui solicita a este CONSELHO convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º semestre de 1991 por Marcos Antônio Santini cuja indicação para lecionar, a partir do início de 1991, a disciplina "Introdução à Computação" no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados, junto ao Departamento de Ciência da Computação, não foi aprovada por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90.

2 - CONCLUSÃO:

Convalidam-se os atos docentes praticados por Marcos Antônio Santini junto à disciplina "Introdução à Computação", no primeiro semestre do ano letivo de 1991, na Faculdade de Tecnologia de Birigui.

São Paulo, 18 de novembro de 1991.

a) Consº. Antônio Carbonari Netto

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antonio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG